



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Av Alcides Silveira, 1000 - Vila Nova - Fone/Fax: 3279-1702
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
E-mail: cmregente@hotmail.com - www.camararegentefeijo.sp.gov.br
CNPJ 01.575.416/0001-09
"A CIDADE DO POETA"

Projeto de Lei 034-2024

Data: 02/09/2024 **Situação:** Aprovado

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 034/2024. Dispõe sobre: Alteração no § 3º, artigo 14, da Lei Municipal nº 2.790, de 06 de novembro de 2013 na forma que especifica e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 034/2024.

Dispõe sobre: Alteração no § 3º, artigo 14, da Lei Municipal nº 2.790, de 06 de novembro de 2013 na forma que especifica e dá outras providências.

Art. 1º O § 3º, do artigo 14, da Lei Municipal nº 2.790, de 06 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - Ao Controlador Geral será concedido um adicional de remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Pres. Gilberto Malacrida”, em 26 de Agosto de 2.024.

Guilherme Oliveira da Rocha

Vereador Presidente

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, Nobre Vereadora:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que *Dispõe sobre: Alteração no § 3º, artigo 14, da Lei Municipal nº 2.790, de 06 de novembro de 2013 na forma que especifica e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei visa a adequar o texto da Lei em referência para o quanto orientado, recentemente, pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Registre-se que a alteração em comento não traduzirá em qualquer alteração dos valores atualmente dispensados para a função de controlador interno, pois, a nossa serventia encontrava-se atenta a esta recomendação.

Trata-se, pois, de uma simples adequação do texto ao quanto orientado, desta feita, para sepultar dúvidas acerca da forma de pagamento (% pago e incidência sobre outras verbas), que diz respeito a referida função que, aliás, reputamos de extrema contribuição para a otimização dos trabalhos legislativos.

Contando, desde já, com o apoio dos Ilustres e Renomados Membros dessa Augusta Casa Legislativa à presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Plenário “*Pres. Gilberto Malacrida*”, em 26 de Agosto de 2.024.

Guilherme Oliveira da Rocha

Vereador Presidente

AUTORIA:

Guilherme Oliveira da Rocha

Não há outros autores para este documento.